PARECER nº 70/2017

Processo nº 66/2017

Câmara Municipal de Bento Gonçalves RECEBIDO EM: .021.05.12017 AS ...08:33....Horas

 \mathbf{O} Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a EMENDA MODIFICATIVA Nº 08/2017, de iniciativa do Municipal, autoria Legislativo de do Vereador Poder GUSTAVO SPEROTTO, Líder da Bancada do DEM, ao Projeto de Lei nº 54/2017, que CRIA O PROGRAMA SONS DA CIDADE, **TORNA OBRIGATÓRIA** QUEDISPONIBILIZAÇÃO DE**OPORTUNIDADE** APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU *INSTRUMENTISTAS* LOCAIS **ABERTURA** DENA**CONTEM FINANCIAMENTO EVENTOS** OUECOMPÚBLICO MUNICIPAL.

A presente **EMENDA MODIFICATIVA Nº 08/2017,** encaminhada pelo Nobre Edil, visa modificar a redação da Ementa e do artigo 1° do Projeto de Lei n° 54/2017, ora em análise.

Para tanto, a Ementa do Projeto de Lei n^{o} 54/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cria o "Programa Sons da Cidade", que torna obrigatória a disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos e durante eventos que contem com financiamento público municipal"

Também, o artigo 1º do Projeto de Lei nº 54/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos e durante eventos que contem com financiamento público municipal."

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342 Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, a EMENDA MODIFICATIVA Nº 08/2017, ao Projeto de Lei nº 54/2017, que CRIA O "PROGRAMA SONS DA CIDADE", **QUE TORNA OBRIGATÓRIA A DISPONIBILIZAÇÃO DE** OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS NA ABERTURA **EVENTOS CONTEM** DEOUE**FINANCIAMENTO** PÚBLICO MUNICIPAL, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659 Procurador Jurídico

Adv. Dr. Kleber Ben/- OAB/RS 64.438 Coordenador Departamento Jurídico